



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FME
CONTRATO Nº 006/LIC/2020/FME
TERMO ADITIVO Nº 01 – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AOS ITENS 11 E 19 DO ANEXO - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE E PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A SR.^a CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO COMO **CONTRATADA GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001-37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 – 04 do outro lado **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.454/0001-64, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira – PE, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 006/LIC/2020/FME, celebrado em 27 de Fevereiro de 2020 – Pregão Presencial nº 023/2019/FME, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE E PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 27 de Fevereiro de 2020, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justificativa: O presente Termo Aditivo se faz necessário para suprir as necessidades dos quantitativos ofertado para os alunos da rede municipal de ensino do município, que nesse momento Pandêmico da Covid-19 estão recebendo Kits de merenda nas suas residências, e para garantir a igualdade e o valor nutricional para todos com o mesmo cardápio que a merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda.

O presente termo aditivo acrescenta ao contrato original valor de **R\$ 8.779,60 (Oito mil setecentos e setenta e nove reais sessenta centavos)**, correspondente ao percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento) do contrato original.

ANEXO - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
11	Fubá pré-cozido - Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. De 500 g.	FLOMIL	UND	7.500	R\$ 0,82	R\$ 6.150,00
19	Xerém beneficiado - Milho seco moído, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Pct com 500g.	FLOMIL	PCT	2.208	R\$ 1,20	R\$ 2.649,60
VALOR TOTAL						R\$ 8.779,60

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 22 de Setembro de 2020.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

Maria Aparecida Gonçalves
Gilson Cavalcanti De Oliveira - ME
Contratada



Luiz Carlos Barbosa
Coordenador Geral do
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Janne Cleide Bezerra
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: